

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO Nº 440/2020

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE ADUTORA SECUNDÁRIA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL SITO EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO FEHIDRO N. 025/2020.

Em conformidade com o descrito na Ata de Abertura do Envelope nº 01 – “Documentação”, do dia 23 de dezembro de 2020, a Comissão Permanente de Licitação, após análise e apreciação das documentações apresentadas pelas empresas licitantes, procedeu o encaminhamento das documentações apresentadas pelas Recorrentes ao engenheiro desta Autarquia Municipal o Dr. Fernando Luiz Basso, que emitiu um informativo no qual informa que as documentações apresentadas pelas empresas NACIONAL CONSTRUÇÕES, FIRMADO NA ROCHA FUNDAÇÕES Ltda., e HT CONSTRUÇÕES atendem integralmente as exigências da subitem 4.4, “b.1” do Edital, restando rejeitada a impugnação da empresa PENA SANEAMENTO.

No entanto a empresa FIRMADO NA ROCHA FUNDAÇÕES Ltda. foi impugnada por infração ao subitem 3.1.1 do Edital referente ao Certificado de Registro Cadastral – CRC que foi emitido na data de 21 de dezembro de 2020, portanto 02 (dois) dias anteriores da sessão de abertura dos envelopes, contrariando expressamente o subitem 3.1.1 do Edital que descreve: “3.1.1 - Será aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para o Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC, apresentado para a **Comissão Permanente de Licitação**, até o **terceiro dia anterior** à data fixada para recebimento das propostas, (...)”.

A Licitante HT CONSTRUÇÕES foi impugnada pelo fato da sua certidão de falência e concordata estar vencida, porém consta no subitem 4.6.1 – Estar em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes; a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;”.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação decide rejeitar as impugnações da empresa NACIONAL CONSTRUÇÕES em face da empresa HT CONSTRUÇÕES e acolher a impugnação da empresa NACIONAL CONSTRUÇÕES contra a empresa FIRMADO NA ROCHA FUNDAÇÕES Ltda.

Dessa forma em conformidade com os subitens 4.4, “b.1” e 4.6.1, “a”, ambos do Edital, estão HABILITAS as empresas licitantes PENA SANEAMENTO, NACIONAL CONSTRUÇÕES e HT CONSTRUÇÕES, porém com fundamento no subitem 3.1.1 do Edital está INABILITADA a empresa FIRMADO NA ROCHA FUNDAÇÕES Ltda. pelos motivos supracitados.

A Comissão Permanente de Licitação comunica que abre prazo legal conforme artigo 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, e decorrido o prazo sem a interposição de recurso, será efetuado a abertura do envelope nº 02 “Proposta Financeira” das Licitantes habilitadas, no dia 28 de janeiro de 2021, às 09h00 horas.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SP), 21 de janeiro 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Luis Alberto Piai
Presidente Substituto

Silvia Helena Bernardo Brait
Membro

Lucia de Lima Machado da Silva
Membro